



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I DE Nº 1.495/91.

"AUTORIZA DOAÇÕES DE TERRENOS (LOTES)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, Autorizado a Doar à Senhora ROSILENE PEREIRA TAVARES, o Lote nº 08 da Quadra AA0-7, localizado à Rua Projetada no Bairro Mauá, medindo 10,00(dez) metros de Frente e Fundos, 20,00(vinte) Metros nas Laterais, formando a área Global de 200,00(duzentos) metros Quadrados, confrontando-se pela Frente com a rua acima citada, pelas Laterais com os lotes nºs 07 e 09 e pelos Fundos com quem de direito todos na mesma Quadra, para que a mesma possa Edificar (construir) sua casa de Residência;

Artigo 2º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a Doar ao Senhor JOÃO BATISTA DIAS DOS ANJOS, o Lote nº 15 da Quadra EBY, localizada à Rua Borba Gato esquina com a rua Travessa Projetada, medindo 11,00(onze) metros de frente e fundo e 20,00(vinte) metros nas Laterais, formando a área Global de 220,00(duzentos e vinte) metros quadrados, confrontando-se com os lotes nºs 16 e 22 da mesma Quadra, para que o mesmo possa Edificar (construir) sua Casa de Residência;

Artigo 3º- Fica o Executivo Municipal, Autorizado a Doar à Senhora MELCI MARIA SILVA, o Lote nº 17 da Quadra CBI, localizada à rua Borba Gato esquina com a rua Henrique Coutinho, no Loteamento Rosario II, medindo 04,90(quatro vírgula noventa) metros de frente, 08,40 (oito vírgula quarenta) metros de fundos, 20,00(vinte) metros na Lateral esquerda e a Lateral de Forma Irregular, formando a Área Global de 133,00(cento e trinta e três) metros Quadrados confrontando-se com os lotes nºs 16 e 18 da mesma Quadra, para que a mesma possa edificar (Construir) sua Casa de Residência;

Artigo 4º- Fica o Executivo Municipal, Autorizado a Doar à Senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA SEGATO, o Lote nº 01 da Quadra nº 01, localizado à rua Projetada esquina com o Loteamento São José no Bairro Vila Kennedy, medindo 10,00(dez) metros de Frente e fundos e 20,00(vinte metros nas Laterais, formando a Área Global de 200,00(duzentos) metros quadrados, confrontando-se com os lotes nºs 02 e 03 da mesma Quadra, para que a mesma possa Edificar (construir), sua Casa de Residência;

Artigo 5º- Fica o Executivo Municipal, Autorizado a Doar à Senhora MADALENA DE SOUZA LIMA, o Lote nº 20 da Quadra ADB, localizada à rua Duque de Caxias no Loteamento Rosario II, medindo 10,00(dez) metros de frente e Fundos e 32,00(trinta e dois) metros nas laterais, formando a área Global de 320,00(trezentos e vinte) metros quadrados, confrontando-se com os lotes nºs 19, 21 e 29 da mesma Quadra, para que a mesma possa Edificar (construir) sua Casa de Residência;

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal, Autorizado a Doar ao Senhor LUIZ CARLOS MATIAS, o Lote nº 11 da quadra CBG, localizado à rua Tome de Souza no Loteamento Rosario II, medindo 10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.495/91.

[dez) metros de frente e Fundos e 20,00(vinte) metros nas Laterais formando a área Global de 200,00(duzentos) metros quadrados, confrontando-se com os Lotes nºs 10, 12 e 28 da mesma Quadra, para que o mesmo possa Edificar(construir) sua Casa de Residência;

Artigo 7º- Fica o Executivo Municipal, Autorizado à Doar à Senhora MAURINA BARBOSA GARCIA, o Lote nº 18 da Quadra C81, localizada à rua Berba Gato esquina com a Rua Henrique Coutinho no Loteamento Rosário II, medindo 11,80(onze vírgula oitenta) metros de Frente, 08,40(oito vírgula quarenta) metros de fundos, 20,00(vinte) metros na Lateral Direita e a Lateral esquerda de forma Irregular, formando a Área Global, confrontando-se com os lotes nºs 17 e 19 da mesma Quadra, para que a mesma possa Edificar(construir) a sua Casa de Residência;

Artigo 8º- Fica o Executivo Municipal, Autorizado à Doar ao Senhor JOÃO ROBERTO DA SILVA ALMEIDA, a área terra formada por parte dos lotes nºs 29 e 31 da Quadra nº 10, localizada à Rua Projetadas esquina no Loteamento São José, no Bairro Vila Kennedy, medindo 10,00(dez) metros de frente e Fundos e 15,00(quinze) metros nas Laterais, formando a área Global de 150,00(cento e cinquenta) metros quadrados, confrontando-se com restantes dos mesmos Lotes, para que o mesmo possa Edificar(contruir) sua Casa de Residência;

Artigo 9º- Fica o Executivo Municipal, Autorizado à Doar ao Senhor ZAQUIEL VIEIRA GONÇALVES, o Lote nº 13 da Quadra nº 09, localizada à rua Projetada, no Loteamento São José, no Bairro Vila Kennedy, medindo 10,00(dez) metros de frente e Fundos e 20,00(vinte) metros) nas Laterais, formando a Área Global de 200,00(duzentos metros) quadrados, confrontando-se com os Lotes nºs 02, 12 e 14 da mesma Quadra, onde encontra-se Edificada (construída) sua Casa de Residência;

Artigo 10º- Fica o Executivo Municipal, autorizado à Doar à Senhora MARIA LÚCIA DA CRUZ, o Lote nº 02 da Quadra nº 06 localizado à rua Projetada, no Loteamento São José, no Bairro Vila Kennedy, medindo 10,00(dez) metros de frente e fundos e 20,00(vinte) metros nas Laterais, formando a Área Global de 200,00 (duzentos metros) quadrados, confrontando-se com os Lotes nºs, 01, 03 e 13 da mesma Quadra, para que a mesma possa Edificar(construir) sua Casa de Residência;

Artigo 11º- Fica estipulado o prazo de 02(dois) Anos para Início e Término das Edificações(construções), referentes às Doações acima;

Artigo 12º- Findo(encerrando) o Prazo estipulado no Artigo 11º desta Lei, os Terrenos(Lotes) citados, retornarão(serão) reincorporados) ao Patrimônio Público Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo;

Artigo 13º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 30 de setembro de 1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.495/91.



ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 30 de setembro de 1991



ARNALDO ZAHN
CH. Departº Adm.